



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Atender a demanda de materiais provenientes de emenda parlamentar do Estado de Santa Catarina, com o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DOS TRECHOS: LINHA GETÚLIO, LINHA PRATA, LINHA RIQUEZA, LINHA GASPAS, LINHA ADOLFO ZIGUELI, LINHA VARZEA ALEGRE, LINHA RENO, ASSENTAMENTO, LINHA NOVO ENCANTADO, 2 KM ENTRADAS DAS 2 GRANJAS DE SUÍNOS, EM FUNÇÃO DO FLUXO DE CAMINHÕES PESADOS, com recursos provenientes do Processo SCC 17889/2023, vinculada a Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 001/2024, de 16/01/2024, Programa Recupera SC – Etapa 2, recursos estaduais via Transferências Especiais Voluntárias – TEVs (Lei nº 18.676/2023), do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

Tendo esta o valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma EVENTUAL às necessidades de recuperação as estradas vicinais, de acordo com recursos recebidos por emenda parlamentar, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DOS TRECHOS: LINHA GETÚLIO, LINHA PRATA, LINHA RIQUEZA, LINHA GASPAS, LINHA ADOLFO ZIGUELI, LINHA VARZEA ALEGRE, LINHA RENO, ASSENTAMENTO, LINHA NOVO ENCANTADO, 2 KM ENTRADAS DAS 2 GRANJAS DE SUÍNOS, EM FUNÇÃO DO FLUXO DE CAMINHÕES PESADOS, com recursos provenientes do Processo SCC 17889/2023, vinculada a Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 001/2024, de 16/01/2024, Programa Recupera SC – Etapa 2, recursos estaduais via Transferências Especiais Voluntárias – TEVs (Lei nº 18.676/2023), do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

Desta forma, tal contratação deverá fornecer os materiais necessários para utilização na recuperação das estradas vicinais,

Conforme departamento de engenharia do município, os materiais necessários para tal serviços são do tipo PEDRA BRITA GRADUADA, em quantidades e valores a serem descritos a seguir.

3. SETOR LICITANTE

Secretária Municipal de Infraestrutura Saneamento e Transportes

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes hipóteses:

- 1 – Contratação de empresa na forma de pregão específico, afim de conseguir melhores preços.
- 2 – Adquirir os materiais através de atas vigentes.
- 3 – Adesão a atas de municípios vizinhos.

Considerando que trata de uma necessidade eventual, fruto de emenda parlamentar e conforme portaria do dia 16/01/2024, esta demanda não estava prevista nas licitações anteriores realizadas pelo município e aderidas ao CONDER.

Desta forma, optou-se pela realização de um processo licitatório próprios, com preços baseados em atas vigentes do CONDER, o qual o município possui adesão, conforme solicitação do departamento de



engenharia do Município de Bandeirante, considerando que as previsões de consumo para o ano de 2024, não estava prevista tal demanda, pois a portaria que autorizou a aquisição dos materiais, é do dia 16/01/2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DOS TRECHOS: LINHA GETÚLIO, LINHA PRATA, LINHA RIQUEZA, LINHA GASPAR, LINHA ADOLFO ZIGUELI, LINHA VARZEA ALEGRE, LINHA RENO, ASSENTAMENTO, LINHA NOVO ENCANTADO, 2 KM ENTRADAS DAS 2 GRANJAS DE SUÍNOS, EM FUNÇÃO DO FLUXO DE CAMINHÕES PESADOS, com recursos provenientes do Processo SCC 17889/2023, vinculada a Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 001/2024, de 16/01/2024, Programa Recupera SC – Etapa 2, recursos estaduais via Transferências Especiais Voluntárias – TEVs (Lei nº 18.676/2023), do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

Entende-se o registro de preço como uma excelente alternativa devido a demanda eventual existente e possível variação de preços a menor, considerando o montante disponível da emenda parlamentar de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (OBRIGATÓRIO)

Os quantitativos bem como o tipo de material foram estimados conforme valor disponível e estimado pelo departamento de Engenharia do Município de Bandeirante, com a necessidade de britagem das ruas do interior, a partir de emenda parlamentar.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	5700	TN	PEDRA BRITADA GRADUADAM ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, EM TODO O TERRÍTORIO (CIDADE E INTERIOR), PARA USO EM MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.	R\$ 68,95	R\$ 393.015,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO					R\$ 393.015,00

O VALOR MÁXIMO PROPOSTO FOI FUNDAMENTADO ATRAVÉS DE PREÇOS PRATICADOS PELO CONDER, EM PROCESSOS VIGENTES, CONSORCIO O QUAL O MUNICÍPIO É INTEGRANTE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

O valor total máximo a ser contratado será de **R\$ 393.015,00 (trezentos e noventa e três mil e quinze reais)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Não se aplica, pois, a contratação é parcelada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O município possui equipamentos para realização dos trabalhos posteriores a entrega dos produtos, sendo estes, escavadeiras, caçambas, patrulas, rolo compactador, e de forma complementar, o município realiza licitação para serviços eventuais de máquinas.



10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Bandeirante, considerando a Emenda Parlamentar Estadual autorizada no dia 16 de janeiro de 2024, sendo esta uma exceção, conforme indicado no plano.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição dos materiais, pelo menor preço exequível praticado no mercado, afim dos materiais serem entregues em todo o território do município, para manutenção e recuperação das estradas vicinais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos que por ventura a utilização destes equipamentos podem acarretar deverão ser acompanhadas por responsáveis técnicos capacitados, tanto do município como das empresas contratadas, e quando houver necessidade, providenciaram as licenças necessárias.

14. CONCLUSÃO

Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, **que a contratação é viável**, sendo encaminhada para a Central de Compras, Contratos e Licitações para os devidos encaminhamentos.

Bandeirante/SC, 22 de janeiro de 2024.

EDER LUIZ MARCON

Secretário Municipal de Administração e Fazenda